

lei n.º 001/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Altera o parágrafo único do art. 1º da lei nº 312/2023, revoga lei nº 313/2023, e dá outras providências.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da lei municipal nº 312/2023, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O auxílio-alimentação de que trata o *caput* será concedido mensalmente, em contracheque, juntamente com seus vencimentos ou subsídios, independente de solicitação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação e não integrará a remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.” (NR)

Art. 2º Revoga-se integralmente a lei municipal nº 313/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia, 01 de fevereiro de 2024

Sala das sessões, Viçosa – RN, em 8 de fevereiro de 2024.

Maria Helena de Oliveira Lima
Presidente

José Oliveira Filho
Vice-Presidente

Antônia Sabino da Silva
1ª Secretária